



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



PROCESSO Nº. 8400/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 6/2023.002 SEMED/PMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E IOGURTE PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da Secretaria Municipal de Licitação - SML, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 1198/2023 de 27 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do CD/FNDE, vem realizar a Chamada Pública, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E IOGURTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA- SEMED/PMA**”, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda junto a Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada **na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro, Município de Ananindeua/PA.**

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua (www.ananindeua.pa.gov.br/licitações), no Portal do Tribunal de Contas do Município (www.tcm.pa.gov.br) e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima.

DATA DA SESSÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 17 de outubro de 2023.

HORÁRIO: às 10:00 horas

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro, Município de Ananindeua/PA.

a. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 11.326/2006, Resoluções CD/FNDE de nº 06/2020, 20/2020 e 021/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a “**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E IOGURTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA- SEMED/PMA**”, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que seguem abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod da UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.340 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor da Dotação: R\$ 638.644,45 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod da UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.341 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor da Dotação: R\$ 1.545.781,90 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod da UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.342 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor da Dotação: R\$ 2.495.726,10 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos)

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod da UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.343 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor da Dotação: R\$ 24.135,75 (vinte e quatro mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod da UG 08



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.343 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FUNTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor da Dotação: R\$ 214.361,80 (duzentos e quatorze mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O Licitante deverá fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

4.2. O Licitante deverá entregar os produtos em conformidade com o que fora licitado, em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II, em horário do funcionamento, das 9h às 14h;

5. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida no termo de referência, inclusive quanto as unidades de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

5.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos produtos ou de forma parcelada;

5.3. As entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar desta licitação:

- a. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF);
- b. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) de cada agricultor; e
- c. Grupos Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF- jurídica).

6.2. Para participação nesta chamada pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta de venda(projeto de venda), que deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



CHAMADA PÚBLICA 6/2023.002 SEMED/PMA ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CHAMADA PÚBLICA 6/2023.002 SEMED/PMA ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA NOME COMPLETO DO PROPONENTE
---	---

6.2.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a. **Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/CAF, não organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:**

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e Declaração de Limite Individual por DAP/ANO; (ANEXO V);

b. **Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física/ CAF, organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:**

- I. a prova de inscrição no CPF;
- II. o extrato da DAP/CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e Declaração de Limite Individual por DAP/ANO (ANEXO V);

c. **Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica/ CAF, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:**

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo IV);
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

- IX – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);
- X – Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VII).

6.2.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

6.2.1.2. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE.

6.2.2. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) Preço de Referência dos Gêneros Alimentícios (Anexo III).
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou, Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou, Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora (Anexo IV).

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6.3. Os envelopes entregues deverão estar separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam às condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020/FNDE,

7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



7.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06/2020/FNDE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

c) Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º do Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06/2020/FNDE;

8. RESULTADO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo nos Diários Oficiais da União e Diário Oficial do Município de Ananindeua, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

10.2. A Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF)** por ano civil, conforme Resolução nº 21 de 16 de Novembro de 2021 que alterou a Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas à Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

11.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

12.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

12.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todas as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

12.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

12.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

12.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

12.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato administrativo terá vigência por 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

14.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

14.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



15.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

18. FATOS SUPERVENIENTES

18.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação do município de Ananindeua-Pará, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

19. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ANEXO III – PREÇO DE REFERÊNCIA DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E LIMITES POR DAP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Ananindeua (PA), 25 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA
Núcleo de Minuta de Edital – NME/SML
João Paulo Bentes Martins
Matrícula: 462069



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável da chamada pública, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Resolução nº 18 de setembro de 2018. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

A introdução da agricultura familiar na alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Os gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, destinam-se ao preparo de alimento que é servido aos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, atendendo a demanda escolar com cardápio anual previamente estabelecidos, sendo 01 ou 02 preparações diárias para atender o ensino fundamental (incluindo Projeto excepcionais de tempo ampliado”), pré-escola e EJA e, 04 preparações diárias para as creches.

Atualmente, 88 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 28 anexos, atendendo aproximadamente, 40.000 alunos, sendo de Educação Infantil; do Ensino Fundamental I; do Fundamental II e do EJA, os quais são atendidos diariamente com a alimentação em seu turno regular de ensino. Ademais, há uma previsão de aumento do número de refeição a ser servida no ano letivo de 2023 devido ao aumento do número de alunos da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua.

A preparação da alimentação é feita por manipuladores seguindo cardápio elaborado por nutricionistas da SEMED que recebem formação específica da atividade que desempenham.

Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental.

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:

Hortifrutigranjeiro

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e frango), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar (situado na SEMED-Ananindeua) para apanhar o consolidado geral de todas as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



4. OBJETO:

4.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e iogurte para alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua- SEMED/PMA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Abacate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	Kg	7.000
2	Abóbora de primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	Kg	10.500
3	Açaí congelado , consistência: médio (é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 11 a 14% de Sólidos totais e uma aparência densa). Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter	Kg	18.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.		
4	Polpa de acerola congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	kg	14.000
5	Alface regional Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	5.000
6	Banana prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	123.000
7	Polpa de caju congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas	kg	12.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.		
8	Cariru ; Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	10.000
9	Cheiro verde Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	6.000
10	Colorau de primeira qualidade. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	2.200
11	Couve de primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	7.000
12	Polpa de cupuaçu congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não	kg	7.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.		
13	Farinha de mandioca branca média. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	300
14	Farinha de tapioca regional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de até 01Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.	kg	8.000
15	Feijão verde Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas	kg	4.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	de madeira ou papelão.		
16	Polpa de goiaba congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	kg	20.000
17	logurte de leite integral com polpa de fruta sabor morango, com consistência cremosa, ausência de gorduras trans, acondicionada em embalagem atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega nas escolas. Embalagem primária garrafa plástica de até 01Kg.	kg	14.000
18	Jambu de primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	4.000
19	Laranja de primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas	uni	700.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	de madeira ou papelão.		
20	Limão de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	4.000
21	Macaxeira embalada a vácuo de primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, número do registro, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem à vácuo de até 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	kg	6.000
22	Mamão de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação de (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.000
23	Polpa de maracujá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	kg	5.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



24	Melancia de primeira qualidade, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06Kg e máximo 10Kg. Entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	61.000
25	Ovo de galinha de primeira qualidade, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxicas. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal. Validade de 20 a 25 dias (visível na embalagem ou no produto)	Uni	157.000
26	Tangerina de primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	kg	29.000
27	Polpa de Taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	kg	3.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da chamada pública e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência por 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Chamada Pública e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todos as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias/no endereço Rua Av Magalhães – 26. Guanabara – Ananindeua /PA.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidades de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

11.3. As entregas deverão ser feitas até 10 (dez) dias.

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
Ananindeua/PA, 13 de junho de 2023.

ANDERSON DE MORAES
Coordenador
COMISSÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS
Matrícula:35158



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMREI CELIA NAZARE ALEIXO RIBEIRO	Av. Arterial 5, Cidade Nova 7, nº 24 Coqueiro
2	CMREI GIRASSOL	Rua Amor Perfeito - Pass 06 Conj Girassol Águas Brancas
3	CMREI GUNNAR VINGREN	AV. Principal, Conj Sabiá 40 horas
4	CMREI IRMA DULCE	Rua Osvaldo Cruz , s/nº Águas Lindas
5	CMREI MARIA ALZENIRA P CANAVARO	Rua Raimundo Oliveira, Al. João Paulo II s/nº
6	CMREI MARIGHELLA	Rua Carlos Marichella s/nº Aura
7	CMREI PROF ANA LUCIA DA ALMEIDA	Rua 3 s/n Conj Julia Sefer
8	CMREI SEBASTIANA DE PAES BARRETO	Rua Socilar 02 - 146 Pedrerinha
9	CMREI UIRAPURU	Av Central, Rua sn 07 - Conj. Uirapuru
10	CMREI VALDETE DE LIMA PINTO	Rua Rio Solimões, Pass Arame, Conj Paar s/nº
11	CREI ESSENCIA ANANI	Rua Vitória S/N Distrito Industrial
12	EMEF BENEDITO MAIA	Cj Abelardo Conduru, Rod. Mário Covas-Q: 15
13	EMEF MÃO COOPERADORA	Rua são Pedro sn coqueiro
14	EMEF MONTE SIAO	Rua João Bastos s/Curuçamba
15	EMEF VER MANOEL F DE OLIVEIRA	Al. Vila Nova – Cidade Nova II
16	EMEF AIMEE SEMPLE MCPHERSON	Trav We 19, Conj.Cidade Novan III Coqueiro
17	EMEF AMELIA REIS FREITAS	Rua Nova Itabira, Pass. Bom Sossego, s/n CENTRO
18	EMEF AMMA	Trav. WE 32, S/Nº - Cidade Nova 4
19	EMEF ANDRE AVELINO PIEDADE	Rua 02 de Junho, 79 Aguas Brancas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



20	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	Cj Stelio Maroja, we-06 Coqueiro
21	EMEF BELO SABER ANANIN	Rua 04, s/nº - Conj Julia Seffer
22	EMEF BRASILEIRINHO	Passagem Santa Clara, 72 40horas
23	EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA	Av. Zacarias de Assunção Distrito Industrial
24	EMEF CEL. FLAVIANO GOMES	Rua Coronel Gomes , 20 Distrito Industrial
25	EMEF CLODOMIR DE LIMA BEGOT	Conj Guajará I, Trav. 62, nº 2022
26	EMEF CLOVIS DE SOUZA BEGOT	Rua Osvaldo Cruz , s/nº aguas lindas
	ANEXO AMALINDAS	Rua Paulo Fontelles S/N
	ANEXO CLODOMIR BEGOT	Rua Osvaldo Cruz , s/nº Aguas Lindas
27	EMEF DAMAS SALESIANAS	Rua Zumbi dos Palmares 1, S/Nº Aura
28	EMEF DOMICIANO DE FARIAS	Ilha de Igarapé Grande – S. Paraíso
29	EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	Rua José Marcelino de Oliveira 331 Centro
30	EMEF EVANGELHO QUADRAGULAR	Rua Jardim Providência, 95 Águas Lindas
31	EMEF FREDERICO SANTOS DE SOUZA	Rua Valdomiro Souza, s/nº
32	EMEF GERALDO MANZO PALMEIRA	Cj Val Paraíso, R Igarapé
33	EMEF HELIOLANDIA	Rua Coronel Gomes , 20 Distrito Industrial
34	EMEF HERMINIO CALVINHO FILHO	Rod. dos trabalhadores – q: 182/nº 140 Coqueiro
35	EMEF HILDEGARDA C DE MIRANDA	Rua Principal do Curuçambá
	ANEXO CÔNEGO BATISTA CAMPOS	Rua Manoel Rosa S/N
36	EMEF JARDIM AMAZONIA	Cj. Jardim Amazônia I, Tv. M, nº 40 Aguas Brancas
37	EMEF JOAO NUNES DE SOUZA	Passagem Santa Terezinha, 20 Coqueiro
	ANEXO JOÃO NUNES DE SOUZA	Passagen Sante Clara nº 222
38	EMEF JOÃO PAULO II	Trav 72, s/nº - Cidade Nova 6 Coqueiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



39	EMEF JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	Av. Ricardo Borges sn Guanabara
40	EMEF JOSE MARIA MORAIS E SILVA	Br 316, km 08, s/nº
41	EMEF JULIA BARBALHO	Cj. Jaderlândia I– R.S. Benedito -
	ANEXO COMBATE	Rua Jabas Passarinho Nº 100- Bairro Atalaia
42	EMEF LAERCIO WILSON BARBALHO	Cj Roraima Amapá, Rua Ferreira Gomes – Estrada do Curuçambá
43	EMEF LIBERDADE	Rua Eucilândia, 30 Icuí Guajara
44	EMEF LUCIA WANDERLEY	Br 316, Rua da Pedreirinha, s/nº Guanabara
	ANEXO RAIMUNDA SARMENTO	Rua Parabor nº 527
45	EMEF MACHADO DE ASSIS	Rua Oséas Silva, 386 Guanabara
	ANEXO CRISTO REI	Rua Santa Maria nº 09
46	EMEF MANOEL GREGÓRIO (ABACATAL)	Entrada do Aura, KM – 8 Aura
47	EMEF MANOEL JOSE S DE BRITO	Pass. Iracema UNA
48	EMEF MANOEL LOBATO MAUES	Passagem Jardim II, SN -Ilevilandia
49	EMEF MARIA CREUZA SOUZA	AV Arterial 5-A, S/Nº CN VI Coqueiro
50	EMEF MARIA DO CARMO MONTEIRO	Cj Jardim América – R. Paraguai- Mário Covas
51	EMEF MARIA EMILIA ANTUNES	1ª Rua Rural – Heliolandia
52	EMEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	Trav. Mexicana com Rua Azaléia - Conj Girassol Aura
53	EMEF NELSON PEREIRA DIAS	AV Governador Hélio Gueiros, S/Nº 40 horas
54	EMEF NILCE ALVES BRANCO	Cj Cohab, Tv 02 de Junho Aguas Brancas
55	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Cidade Nova VI, WE 70, 752 coqueiro
56	EMEF NOVA REPUBLICA	Rua Nova República s/n UMA
57	EMEF NOVA UNIÃO	AV Governador Hélio Gueiros, S/Nº 40 horas
58	EMEF NOVO BRASIL	Inv. Lago azul – Rua Fernando Velasco s/n–Cidade Nova III



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



59	EMEF NOVO CRISTO	Rua da Paz, S/Nº - Uarislândia Icuí Laranjeira
60	EMEF NOVO TAUARI	Rua Santa Maria s/n Icuí Guajara
61	EMEF NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA NEO	Conj. Paar, Trav Amatuara qd. 42, s/nº
62	EMEF PADRE PIETRO GEROSA	Br 316, Estrada do Aurá, s/nº
63	EMEF PE GABRIEL BULGARELLI	Estrada do Maguari – Centro Av. Cláudio Saunders 67.015-452
64	EMEF RAIMUNDA PINTO	Estrada do 40 hrs – Rua do Icuí-Guajará 67.000-100
65	EMEF RAUL VICENTE	Rua José Marcelino de Oliveira Centro
66	EMEF SANTA INES	Br 316 km 08 - Anunciação
67	EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA	Rua F, 20 40 horas
68	EMEF SANTA TEREZINHA	Pass. S.Pedro sn Coqueiro
69	EMEF SÃO GERALDO	Quadra 39 nº 19 – Conjunto Geraldo Palmeira, Bairro Distrito Industrial.
70	EMEF SAO JUDAS TADEU	Rua São Judas Tadeu – BR-316 – km 07 – Cj. Julia Seffer
	ANEXO SÃO SEBASTIÃO	Rua São Judas Tadeu
71	EMEF SAO PAULO	Rua b, 27 – Jaderlândia II
72	EMEF SARE	Cj Heliolândia II – Pass. São Domingo Distrito Industrial Saré
73	EMEF SENADOR ALVARO ADOLFO	Rua Magalhães Barata nº 276 Guanabara
74	EMEF UNIAO E FRATERNIDADE	Cidade nova IV – we 42 – Jd Falcolândia -Coqueiro
	ANEXO DEUS PROVERÁ	Cidade Nova VIII, We 36
75	EMEF WALDEMAR MENDES	Rua Icuí – Icuí Guajará
	ANEXO CLUBE DE MÃES	Rua Icuí – Icuí Guajará
76	EMEF YACTA REBELO	Inv. Park anne – Julia Seffer
	ANEXO MOARAS	Rua Jerusalém S/N
77	UEI ANA MARIA DA SILVA (ECOESCOLA)	Estrada da COPEM, S/Nº Icuí Guajara
78	UEI CASA ESPIRITUAL	AV Hélio Gueiros, S/Nº 40 horas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



79	UEI ELCIONE BARBALHO	Cid. Nova VIII, Av. Providência Coqueiro
80	UEI IRMA NAIR B. DA TRINDADE	Rua Parabor, s/nº Guanabara
81	UEI JADER BARBALHO	Cid. Nova VIII, we-45 – Av Providência
82	UEI LIA MADALENA LEAL	Estrada do Icuí Guajara - Rua R Mendonça S/Nº - Proximo a Granja do Governador
83	UEI PEQUENOS ANANINS	Cid. Nova VI – WE – 75 Coqueiro
84	UEI SEMENTES DE ANANI	Cid. Nova III – WE- 11 – Rua do Fio
85	UEI UNIDOS VENCEREMOS	Conj. Roraima Amapá, Rua Beira rio, 3 qd 73 Curuçamba
86	UEI VER AURELIANO COSTA	PASS Cabral – Estrada do Icuí , Próximo a Praça/ Icuí Guajara
87	UEI VER CELSO COELHO	Ruas das Trombetas S/Nº Pc. Ao Campo do Urubu CURUÇAMBA
88	UEI VER SEBASTIÃO A. DE SOUZA	Rua Tapajós, S/Nº Jaderlandia



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ANEXO III – PREÇO DE REFERÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/2023					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Abacate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	7.000	9,70	67.900,00
02	Abóbora de primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	10.500	4,80	50.400,00
03	Açaí congelado , consistência: médio (é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 11 a 14% de Sólidos totais e uma aparência densa). Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e	KG	18.000	21,17	381.060,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
04	Polpa de acerola congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	14.000	15,07	210.980,00
05	Alface regional Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem: Deverá	KG	5.000	16,00	80.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.				
06	Banana prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	123.000	6,63	815.490,00
07	Polpa de caju congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	12000	15,33	183.960,00
08	Cariru ; Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem	KG	10.000	12,40	124.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.				
09	Cheiro verde Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	6.000	23,33	139.980,00
10	Colorau de primeira qualidade. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	2.200	16,60	36.520,00
11	Couve de primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	7.000	18,43	129.010,00
12	Polpa de cupuaçu congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados.	KG	7.000	18,00	126.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
13	Farinha de mandioca branca média. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	300	11,50	3.450,00
14	Farinha de tapioca regional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada,	KG	8.000	20,40	163.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de até 01Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.				
15	Feijão verde Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	4000	14,50	58.000,00
16	Polpa de goiaba congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar.	KG	20.000	15,00	300.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
17	IOGURTE - Iogurte de leite integral com polpa de fruta sabor morango, com consistência cremosa, ausência de gorduras trans., acondicionada em embalagem atóxica e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega nas escolas. Embalagem primária garrafa plástica de 200 a 900 gramas, empacotadas com 12 e 6 unidades.	KG	14.000	18,33	256.620,00
18	Jambu de primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	4.000	13,73	54.920,00
19	Laranja de primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	UND	700.000	0,74	518.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



20	Limão de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	4.000	6,83	27.320,00
21	Macaxeira embalada a vácuo de primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, número do registro, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem à vácuo de até 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	6.000	15,93	95.580,00
22	Mamão de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação de (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16.000	9,53	152.480,00
23	Polpa de maracujá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e	KG	5.000	24,00	120.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
24	Melancia de primeira qualidade, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06Kg e máximo 10Kg. Entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	61.000	4,63'	282.430,00
25	Ovo de galinha de primeira qualidade, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxicas. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal. Validade de 20 a 25 dias (visível na embalagem ou no produto)	UND	157.000	0,78	122.460,00
26	Tangerina de primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme,	KG	29.000	12,60	365.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



	sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.				
27	Polpa de Taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artes anal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01Kg. Rendimento mínimo: 25porções (de 200ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	3.000	17,83	53.490,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração. Valor Total **R\$ 4.918.650,00 (Quatro Milhões Novecentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 6//2023.002					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.947/2009		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade de	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2023.002		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantida de	4. Preço/Unidad e	5. Valor Total por Produto	6. Cronogram a de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/ E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2023.002					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*/Unidade		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS. Com referência à Chamada Pública nº. 6/2023.002

A _____,
pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com
sede/endereço _____, CEP:
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o
_____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA** pelos próprios agricultores
relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$40.000,00 (quarenta
mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUZIDA PELOS AGRICULTORES E
LIMITES POR DAP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.
Com referência à Chamada Pública nº. 6/2023.002**

A _____,
pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com
sede/endereço _____, CEP:
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o
_____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos agricultores relacionados no Projeto de
Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor
Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano
civil**, referente à sua produção, conforme a legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUZIDA PELOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS E LIMITES POR DAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS COOPERADOS/ASSOCIADOS NO PROJETO DE VENDAS.
Com referência à Chamada Pública nº. 6/2023.002**

A _____, pessoa
Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____,

CEP:

_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos **COOPERADOS/ASSOCIADOS** relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Chamada Pública nº 6/2023.002

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato
representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Pública nº 6/2023.002** e no inciso V do
art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal

(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
PROCESSO Nº. 8400/2023**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Pública nº. 6/2023.002** da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos da Lei 8.666/93. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 –HABILITAÇÃO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADAS, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA:

5.1. AS CONTRATADAS/FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda dos hortifrúteis e hortigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda dos hortifrúteis e hortigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL

6.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;
6.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias/no endereço Rua Magalhães Barata – 192 / 272. Guanabara – Ananindeua /PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

7.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto às unidades de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;
7.2. A (s) requisição (s) poderá (ão) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;
7.3. As entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

a. Pelo fornecimento dos hortifrúteis e hortigranjeiros, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda dos hortifrúteis e hortigranjeiros da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
b. No valor mencionado na alínea “a” desta Cláusula, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) xxx, - Mat. x
- b) xxx, - Mat. x
- c) xxx, - Mat. x



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

11.3.A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

11.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

11.5.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

11.6.Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

11.7.À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir- se em mora, por essa decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço; 13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

13.3.Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

13.4.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

13.6.Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas à Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

13.7.Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificações e outras que se fizerem pertinentes;

14.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

14.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todas as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

14.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

14.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

14.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

14.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato administrativo terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ADITAMENTO

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

20.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Ananindeua, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ananindeua (PA), xx de xxxxxxxx de 2023.

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Representante Legal / Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF de nº _____

2ª Testemunha: _____

CPF/MF de nº _____